

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

EDITAL N° 011/UFSJ/PROEX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, DEMANDA ESTIMULADA PARA PROJETOS DE AÇÕES CULTURAIS DENTRO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO “INVERNO CULTURAL UFSJ” 2017

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições, faz saber à comunidade acadêmica a instauração de processo seletivo de Projetos de Extensão – voltados para desenvolvimento específico de ações culturais e fomento a bolsas de extensão para estudantes da UFSJ dentro do Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ”, conforme estabelecido a seguir:

1. APRESENTAÇÃO

A PROEX da UFSJ divulga as normas para a seleção de Projetos de Extensão, na modalidade “Ação Cultural”, no ano de 2017, e concessão de Bolsas de Extensão, exclusivamente, com a finalidade de promover atividades culturais, criar, manter e/ou desenvolver manifestações e/ou grupos artístico/culturais dentro do Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ”.

2. OBJETIVOS

2.1. Considerando que o Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ” constitui-se em um dos principais alicerces para a implementação da política extensionista e cultural da instituição, a PROEX lança o presente edital com os objetivos de fomentar a formulação e implementação de atividades artístico-culturais que possam contribuir para a formação cultural e artística dos estudantes dos cursos de graduação, docentes e servidores técnicos administrativos da instituição, priorizando, de modo correlato, o protagonismo de participantes externos nos territórios e entorno dos bairros Matozinhos, Senhor dos Montes e Tijuco, localizados em São João del-Rei/MG.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Criar e manter grupos artístico-culturais nos territórios dos bairros Tijuco, Senhor dos Montes e Matozinhos (e entorno), de modo a democratizar o acesso à produção e uso de bens culturais, bem como proporcionar o despertar para a fruição estética dos agentes envolvidos nos projetos de extensão.
- b) Proporcionar a interação entre universidade e sociedade por meio da arte e cultura.
- c) Estabelecer condições para a criação, estruturação e fomento a grupos artístico-culturais locais que se apresentem durante as ações do Inverno Cultural UFSJ em 2017.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 – Para bolsistas:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFSJ;
- b) não estar cursando o primeiro período e nem o último ano do curso de graduação para ingresso no Projeto;
- c) não manter vínculo empregatício e nem ser beneficiário de outro tipo de bolsa oficial;
- d) estar adimplente com a PROEX.

3.2 – Para coordenadores/orientadores:

- a) ser servidor da UFSJ, docente ou técnico administrativo, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva;
- b) estar adimplente com a PROEX.

4. DO FORMATO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 – As propostas de ação cultural deverão ser inscritas conforme Anexo I do edital, em até 12 páginas, de acordo com o tipo descrito a seguir:

4.1.1 – PROJETO CULTURAL: ação processual e contínua de caráter educativo e/ou social, exclusivamente no âmbito da arte e cultura, com objetivo específico e prazo definido até o término das ações do Inverno Cultural UFSJ (31 de julho de 2017), de modo a determinar a realização de suas ações considerando o preceito da indissociabilidade extensão, pesquisa e ensino.

4.1.1.1 – O projeto cultural deve contemplar ações de curso e/ou evento cultural. Por curso, entende-se ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, exclusivamente no âmbito cultural, sendo presencial, planejada e organizada de modo sistemático. Por evento cultural, entende-se ação de curta duração, sem caráter continuado, com finalidade de divulgação, exibição ou demonstração de manifestação artística e cultural.

Parágrafo Único: Limites para submissão de propostas. Cada proponente poderá submeter, no máximo, até dois projetos.

5. DAS MODALIDADES E ÁREAS TEMÁTICAS APOIADAS

5.1 – As propostas de ação cultural deverão ser apresentadas nas seguintes áreas temáticas:

- a) Linha 1 – Artes da Cena: podem ser inscritas propostas nas áreas de artes performáticas, teatro, dança, circenses, corporais e afins.
- b) Linha 2 – Música: podem ser inscritas propostas nas áreas de música, canto, educação musical, musicalização infantil e afins.
- c) Linha 3 – Artes Visuais: podem ser inscritas propostas nas áreas de artes plásticas e visuais e ações correlatas.

5.2 – As propostas contempladas e seus participantes cederão automaticamente e gratuitamente os direitos de imagem e voz em registros de divulgação nos meios de comunicação da UFSJ e do Inverno Cultural UFSJ.

5.3 – Serão selecionados até 10 (dez) projetos nas linhas descritas no item 5.1.

5.4 – As propostas aprovadas e desenvolvidas no presente edital atuarão de forma voluntária e gratuita durante as atividades do Inverno Cultural UFSJ 2017.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

6.1 – As ações apoiadas terão prazo de execução até 31 de julho de 2017.

7. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

7.1 – Os projetos apoiados dentro do Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ” serão mantidos com os recursos captados para o Inverno Cultural 2017 e também oriundos da PROEX/UFSJ.

7.2 – Serão disponibilizados recursos financeiros para auxílio à execução das propostas aprovadas, distribuídos entre os itens abaixo:

- a) Compra de material de consumo (a definição deste item segue a Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional).
- b) Diárias e passagens.
- c) Contratação de serviços.

7.3 – Serão disponibilizadas um total de até 10 bolsas mensais de extensão no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) cada, para uma carga horária de 20(vinte) horas semanais.



Parágrafo único: fica facultada à PROEX, a qualquer tempo, remanejar os valores de bolsa e custeio supracitados.

7.4 – A solicitação de subsídios, conforme as especificações do item 7.2., deverá ser feita através de formulário disponível na página da PROEX no endereço <http://www.ufsj.edu.br/proex/vernocultural.php> e encaminhada para a PROEX pelo e-mail vernocultural@ufsj.edu.br para ser avaliada.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO DE CULTURA VINCULADA AO INVERNO CULTURAL

8.1 – A submissão de propostas previstas neste edital, será realizada, única e exclusivamente, por e-mail (vernocultural@ufsj.edu.br), utilizando o modelo constante no Anexo I, observando os prazos constantes no cronograma estabelecido no item 14.

8.2 – Ao finalizar a inscrição, será enviado, por e-mail ao proponente, um Comprovante de Cadastro do Projeto. O documento deverá ser assinado pelo coordenador/orientador e pela chefia imediata, digitalizado em **pdf** e encaminhado para o e-mail vernocultural@ufsj.edu.br, conforme o cronograma estabelecido no item 14.

8.3 – A não submissão do Comprovante de Cadastro do Projeto ou o envio sem as assinaturas exigidas implicará na desclassificação da proposta. O resultado final será divulgado, conforme o cronograma estabelecido no item 14, no site www.ufsj.edu.br/proex/editais.php.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – Os programas/projetos apresentados devem estar em consonância com as diretrizes formuladas e implementadas pela Política Nacional de Extensão como definidas pelo FORPROEX.

E ainda:

9.2. – serem aprovados pela assembleia departamental ou outra instância de igual ou superior competência;

9.3. – serem oferecidas pelo Projeto de forma gratuita.

9.4. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas pela PROEX, a partir dos critérios elencados no Anexo II.

10. BOLSA

10.1 – A Bolsa dos projetos terá duração desde a data de assinatura do Termo de Compromisso até **31 de julho de 2017**, sem interrupção.

10.2 – A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com outros tipos de bolsa, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício com a UFSJ.

10.3 – Cada projeto pode pleitear:

- a- 01 (uma) bolsa de 20 horas semanais(no valor de R\$400,00 - quatrocentos reais) ou
- b- 02 (duas) bolsas de 10 horas semanais(no valor de R\$200,00 – duzentos reais) ou
- c- até 04 (quatro) bolsas de 5 horas semanais(no valor de R\$100,00-cem reais)

11. COMPROMISSOS

11.1 – Do coordenador/orientador:

- a) orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista;



- b) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos, Encontros e Seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;
- c) fazer menção expressa, obrigatoriamente, ao apoio da PROEX em publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados;
- d) comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários qualquer eventual irregularidade no desenvolvimento do projeto pelo bolsista, ou a infrequência do mesmo;
- e) no caso de Projeto aprovado neste edital, encaminhar à PROEX, conforme o cronograma estabelecido no item 14, um artigo ou relato de experiência por Projeto, produzido com o(s) bolsista(s), para acompanhamento e avaliação dos trabalhos pela Comissão de Extensão da UFSJ;

11.2 – Do bolsista:

- a) executar as atividades previstas no Plano de Trabalho com dedicação mínima de 5 (cinco), 10 (dez) ou de 20 (vinte) horas semanais, conforme a modalidade de bolsa pleiteada e determinada pelo coordenador/orientador e PROEX;
- b) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ;
- c) fazer menção expressa, obrigatoriamente, ao apoio da PROEX em publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados;
- d) elaborar, em conjunto com o coordenador, um artigo final ou relato de experiência com os resultados do projeto.

Parágrafo único: O bolsista que cometer qualquer irregularidade no desenvolvimento do projeto ao qual está vinculado poderá ter sua bolsa suspensa e transferida para outro estudante que apresente condições para dar continuidade ao projeto.

12. INVERNO CULTURAL

12.1 – Além da concessão de bolsas, o presente edital vincula a participação obrigatória dos projetos selecionados no presente edital no 29º Inverno Cultural UFSJ, seja através de apresentações e atividades artísticas e culturais, aulas abertas, palestras, oficinas e afins.

12.2 – Como contrapartida ao fomento deste edital, os projetos selecionados devem apresentar, quando requisitados pela PROEX, de três a cinco modalidades de participação no 29º Inverno Cultural UFSJ, definidas a critério do coordenador do projeto. Tais modalidades devem estar previstas na proposta inscrita neste edital.

13. PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DO(S) BOLSISTA(S)

13.1 – Caso a proposta tenha sido aprovada, o coordenador/orientador deverá fazer o cadastro e submeter, para o e-mail invernocultural@ufsj.edu.br, a documentação do(s) aluno(s) que irá concorrer à bolsa de extensão.

13.2 – O cadastro e o envio da documentação deverão ser feitos através do site www.ufsj.edu.br/proex/editais.php conforme o cronograma estabelecido no item 14.

13.3 – Deverão ser anexados em formato **pdf**: extrato do histórico escolar atualizado e Termo de Compromisso do Bolsista disponível em <http://www.ufsj.edu.br/proex/editais.php>;

13.4 – Será desclassificado o projeto que não efetivar o cadastro do(s) bolsista(s) no período estipulado no cronograma conforme item 14.

14. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital pela PROEX	19/12/2016
Por parte dos proponentes, envio das propostas para o e-mail invernocultural@ufsj.edu.br	19/12/2016 a 30/01/2016

Data final para submissão, para o e-mail invernocultural@ufsj.edu.br do Comprovante de Cadastro do Projeto assinado pelo coordenador/orientador e pela chefia imediata	31/01/2017
Avaliação das propostas pela PROEX	01/02/2017 a 09/02/2017
Divulgação do resultado final dos projetos aprovados com bolsa no site www.ufsj.edu.br/proex/editais.php	10/02/2017
Cadastro de bolsista, com envio, para o e-mail invernocultural@ufsj.edu.br , da documentação dos alunos candidatos à bolsa (formulário de registro de bolsista e termo de compromisso)	13/02/2017 a 24/02/2017
Início das atividades dos projetos aprovados neste edital	02/03/2017
Envio de artigo ou relato de experiência com os resultados do projeto para o e-mail invernocultural@ufsj.edu.br	30/09/2017

15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 – O acompanhamento do desenvolvimento das atividades do bolsista selecionado para o Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ será realizado pelo coordenador e avaliado pela Comissão de Extensão e avaliadores *ad hoc*, através de um artigo ou relato de experiência submetido para o e-mail **invernocultural@ufsj.edu.br** até o dia 31 de agosto de 2017.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

16.2 – Os recursos financeiros para auxílio à execução das propostas aprovadas, bem como para o pagamento das bolsas estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária da UFSJ no exercício de 2017.

16.3 – A PROEX não se responsabiliza por propostas e documentos não submetidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, sobrecarga no sistema, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

São João del-Rei, 19 de dezembro de 2016

Professora Vanessa Maia Barbosa de Paiva.
Pró-Reitora, em exercício, de Extensão e Assuntos Comunitários.